



7º Encontro Internacional de Política Social 14º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Contrarreformas ou Revolução: respostas ao
capitalismo em crise

Vitória (ES, Brasil), 3 a 6 de junho de 2019

Eixo: Classe social, raça/etnia e sexo.

A MULHER E SEU DEVR HISTÓRICO: DA POLIS GREGA À CONSTITUIÇÃO DA CIDADANIA FEMININA NO LIBERALISMO – UM ENSAIO TEÓRICO SOBRE AS DESIGUALDADES DE GÊNERO E AS RELAÇÕES ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO

Rosária de Sá ¹

Resumo

Este ensaio teórico consiste num esboço de análise dos processos históricos vivenciados pelas mulheres desde a polis Grega, a partir da filosofia clássica de Aristóteles até a conjuntura liberal do século XIX. Para isso, analisaremos algumas contribuições de autores clássicos da Teoria Política, como Aristóteles, Jean-Jacques Rousseau e Stuart Mill, que oferecerão importantes contribuições para a análise do devir histórico da mulher no contexto da Grécia clássica e, posteriormente, com o advento da sociedade moderna. Esta análise embora inicial, mas que oferece certo detalhamento deseja refletir sobre a desigualdade de gênero no contexto das relações entre público e o privado.

Palavras-chave: “Gênero”; “Público”; “Privado”.

The Woman and your historical development: Of the you Polish Greek to the constitution of the Feminine Citizenship in the Liberalism. A theoretical rehearsal about the gender inequalities and the relationships between the Public and the Private

Abstract

This theoretical rehearsal consists of a sketch of analysis of the historical processes lived by the women from you polish her Greek, starting from Aristotle's classic philosophy to the liberal conjuncture of the century XIX. For that, we will analyze some classic authors' of the Political Theory contributions, like Aristotle, Jean-Jacques Rousseau and Stuart Mill, that will offer important contributions for the analysis of the woman's historical development in the context of classic Greece and, later, with the coming of the modern society. This analysis although initial, but that offers certain detailing wants to contemplate about the gender inequality in the context of the relationships between public and the private.

Keywords: “Gender”; “Public”; “Private”.

Introdução:

O Serviço Social, ao longo de décadas, vem apresentando vasta contribuição na produção de conhecimento científico no campo das relações de gênero. O desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre este tema, no âmbito acadêmico, não é por acaso. Trata-se de uma temática que vem ganhando fôlego, não somente neste campo profissional, mas de muitas outras áreas das Ciências Sociais e Humanas. Nas argumentações de Louro (1996, p.8), o debate da categoria gênero assume um movimento de *instabilidade* e de *vitalidade*.

¹ Assistente Social e Mestranda no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da UFRJ.
E- mail: as.rosaria@gmail.com

Instabilidade na constituição de sua formulação teórica, uma vez que tem sido apropriada por marxistas, pós-estruturalistas, lacanianas, feministas radicais, dentre outras e outros que se dedicam à sua compreensão epistemológica. E de vitalidade, pois ao constituir-se enquanto categoria analítica reveste-se de materialidade, processualidade e historicidade. Esta trama teórica tem insurgência no pensamento pós-moderno, sobretudo no pós 1968, que evidenciou o rompimento com a razão moderna, mas principalmente no abandono da crítica à economia política, específica da teoria social de Marx, além da recusa da categoria totalidade e da aceitação dos fenômenos sociais apenas pelo seu modo de ser, ou seja, por sua aparência forjada na convicção de que a sociedade burguesa constitui o ponto final da história (COUTINHO, 2017). Associada a estas questões que compõem a perspectiva pós-moderna, ilustramos que o debate de ideias alavancadas no pós 1968, contribuiu para que os intelectuais Marxistas perdessem cenário nas discussões de gênero, dentre outras coisas, sob o argumento de que a categoria *sujeito universal*² negava as particularidades dos sujeitos, representando apenas os interesses específicos de homens brancos, conforme (BEZERRA e VELOSO 2015, p.7). O debate sobre as desigualdades de gênero que conforma na sociedade, as relações entre público e privado, recepciona uma compreensão salutar do lugar ocupado pelas mulheres na sociedade. Esclarecemos que ao analisarmos o devir histórico da mulher, almejamos a compreensão do sujeito histórico mulher e sua trajetória nos processos de emancipação política. Ao constituirmos a reflexão em torno da categoria gênero, lançamos mão dos argumentos de (SAFFIOTI, 1997) sobre o *nó* que é engendrado pelas três contradições fundamentais da sociedade burguesa, afirmando a existência de três identidades sociais básicas: a de gênero, a raça / etnia e a classe. Essas três estruturas entrelaçam-se como um nó, não sendo possível sua apreensão de forma autônoma, por estarem atadas pelos antagonismos que lhes originam. O gênero como opção metodológica envolve necessariamente uma dimensão prática e teórica, isto é cognoscitiva e teleológica, pois estas apreendem na totalidade os processos nos quais as mulheres têm participação efetiva na construção e reconstrução de sua história. Esta relação está forjada na práxis, que conforme assinala (VÁZQUEZ, 1968, p. 190) as atividades cognoscitivas são experimentadas no cotidiano. São atividades dirigidas no tempo presente. Construídas na imediaticidade.

² Grifo meu.

A categoria gênero concentra um potencial heurístico que descortina outras expressões da vida social, as quais devem ser concebidas articuladamente às dimensões de classe e de raça. Queremos aqui ressaltar que as relações de gênero, univocamente, não constituem a sociabilidade humana. Contudo, as três estruturas: de gênero, de raça e de classe - entrecruzadas, sintetizam uma lógica contraditória distinta das que engendram cada uma das dimensões em separado. Nas palavras de (SAFFIOTI, 2004, p.133). “O importante é analisar essas contradições na condição de fundidas ou enoveladas ou enlaçadas em um *no*”. As três dimensões que compõe o nó explicitado, não podem ser apreendidas autonomamente, embora algumas análises tendam a separá-las. Apreendê-las separadamente traz como consequência o desenraizamento das contradições fundamentais, que estruturam as desigualdades sociais.

A reflexão sobre as relações de gênero, raça e classe na sociedade capitalista são um imperativo, pois ajudam a descortinar o processo de formação do fenômeno da violação de direitos da mulher, constituição da política pública de gênero e seus mecanismos de enfrentamento à opressão e à violência contra mulheres. Nesta análise, é importante que o entendimento sobre essas relações de opressão não esteja circunscrito apenas ao espaço da convivência privada e das relações de intimidade. Mas, principalmente, compreendendo as relações de gênero numa perspectiva relacional, ou seja, forjadas numa dimensão societária.

Ao fazer uma análise entre a relação público e privado na desigualdade de gênero, destacamos que as mulheres assumem uma posição de subalternidade na sociedade. Segato utiliza o termo *minorización*³ para referenciar a subrepresentação das mulheres no contexto da sociedade moderna. Na compreensão da autora, a mulher é rebaixada a um patamar inferior. Minorizar é o termo encontrado pela autora para definir o tratamento oferecido às mulheres – “minorizar alude aqui a tratar uma mulher como menor⁴” (2014, p.91). Além de rebaixar os temas circunscritos às relações de gênero como os de menor escala, há também um esforço de aprisionar essas referências ao âmbito privado, conferindo a estas demandas que surgem pelo vasto processo de opressão das mulheres, o caráter de minoritárias.

³ Tendo em vista a capilaridade do termo empregado pela autora, considerei oportuno não traduzir o termo do Espanhol para o Português, não conferindo prejuízo na interpretação do leitor.

⁴ Tradução livre.

A desigualdade de gênero nas relações entre público e privado: uma breve análise sobre a polis Grega à constituição da cidadania feminina no liberalismo

Aristóteles é considerado o mais influente pensador da cultura ocidental, não obstante a complexidade de suas ideias e de suas elucubrações filosóficas corporificaram inúmeras contradições, principalmente quando analisamos a construção política da cidadania Grega e a suposta exclusão da mulher deste lugar de poder que é o lugar político.

A política para Aristóteles visa o *bem*, ou seja, um fim útil e benéfico para o homem e sua finalidade são as ações dotadas de virtude e que visam atender o bem comum. Para o autor, não há nada que a natureza crie que não possua uma finalidade. Sendo assim, a finalidade da natureza humana está na *polis*. Assim, o *bem* determinará a felicidade do cidadão e sua posterior realização como ser, em consonância com o propósito da natureza. Na concepção Aristotélica o homem é um animal político por essência. Por isso, só há possibilidade de desenvolver sua capacidade racional plena, uma vez que estiver vivendo em sociedade. Em sua análise, é a sociedade sua formação mais perfeita que pode proporcionar todos os meios necessários para a satisfação da necessidade dos indivíduos (ARISTÓTELES, 1998).

Aristóteles analisa a política, conforme suas partes, quais sejam: *Estado, família e indivíduo* e elabora sua verificação, a partir de seu método de conhecimento que é a análise das partes em direção ao todo. O todo que é representado pelo o Estado, a forma de vida social realizada em sua plenitude. A concepção de democracia Aristotélica elenca-se a partir da exclusão das mulheres, da escravidão e da representação direta. Nessa medida podemos inferir que a história das mulheres, na Grécia Clássica se define não pela sua natureza, mas pela estrutura social na qual estavam inscritas historicamente as relações entre os sexos, em que estas eram delimitadas muito mais por restrições a deveres, que por reconhecimento de seus direitos. Desse modo, a democracia grega, mesmo sendo o maior legado político, constituiu-se a partir da exclusão das mulheres deste cenário político, que não somente destituiu a mulher do locus de poder, da condição de cidadã, mas principalmente como objeto de conhecimento, justificando a superioridade masculina no domínio político e social (ARISTÓTELES, 1998).

O lar é o lugar intransponível da mulher, o espaço privado das relações de poder. Na Grécia antiga, o ambiente doméstico – *a casa*, chamada de *oikia*, se distinguia da polis.

Aristóteles, ao examinar o governo doméstico⁵ identifica a casa numa perspectiva mais ampla, que reúne a mulher, os filhos, a terra e os escravos. Constitui-se o lugar de realização do homem e de conservação de seus bens e de sujeição de todos os seus. Enquanto a *oikia* era o lugar em que estabeleciam as relações desiguais, a *polis* era o lugar de cidadãos, dos iguais. A participação na cidade exigia um potencial de interação com os demais homens que participavam livremente da sociedade e ampla capacidade em governar. Segundo o autor, “o que constitui propriamente o cidadão, sua qualidade verdadeiramente característica, é o direito de votar nas assembleias e de participação no exercício do poder público em sua pátria.” (ARISTÓTELES, 1998; p.42).

Neste contexto, a mulher jamais pôde desvincular-se do âmbito privado e ascender ao espaço público, uma vez que era destituída de racionalidade e não gozava da isonomia política necessária que fundamentava a participação dos homens nas assembleias, ou seja, na vida democrática da polis.

Os debates acerca da categoria gênero, desde o período clássico da Filosofia Grega, passando pela insurgência da sociedade moderna e posteriormente pelo Liberalismo, procuravam justificar as diferenças entre os sexos por meio do apelo à natureza essencialista dos corpos. Essa lógica também perpetuada por meios legais, como vimos pelas lentes de Aristóteles culminou na instituição de leis e atitudes políticas que de fato ajudaram a concretizar a diferença biológica, mas que se fundamenta social e politicamente na vida das mulheres e em seus processos históricos.

Os ideais Iluministas consolidados pelo advento da Modernidade impulsionaram ações de militantes e políticas feministas em diferentes momentos históricos⁶. Na Europa, de finais do século XVIII, muitos foram os clamores para que os ideais emancipatórios burgueses de liberdade, igualdade e fraternidade fossem expansivos a toda a humanidade e não apenas ao indivíduo abstrato, que é o protótipo abstrato de humano: homem, branco e Europeu. Essa definição utilizada pelos filósofos iluministas e por políticos revolucionários tratava de direitos naturais e universais (liberdade, propriedade e felicidade) que davam ao homem (ser abstrato) o direito comum à cidadania política (SCOTT, 2002; p. 29). Mesmo com todos os clamores, na Europa, principalmente na

⁵ Capítulo III, A Política.

⁶ Cabe esclarecer que não iremos neste texto nos debruçar numa análise específica da trajetória dos movimentos feministas. Contudo, toda luta reivindicatória para a conquista de direitos para as mulheres foram protagonizadas pelos movimentos feministas, movimentos de mulheres por militâncias e ativismos políticos.

França, o direito ao voto e a representação política era negado às mulheres, em razão da diferença sexual (SCOTT, 2002; p.26). Sendo assim, à mulher era negado o direito a participação política em qualquer instância, conferindo a esta o lugar na reprodução das relações sociais. Nesta perspectiva, a hierarquia de gêneros continha de forma explícita o apelo à diferença sexual biologizante que balizava as relações sociais. Sendo assim, “a masculinidade se igualava a individualidade, e a feminilidade com a alteridade, numa posição fixa, hierárquica e móvel” (SCOTT, 2002; p. 33). A autora complementa que a masculinidade não era compreendida como o outro da feminilidade. Pois, o indivíduo político era universal e masculino, enquanto a mulher não era um indivíduo, uma vez que não reunia as características idênticas ao protótipo humano e, além do mais, porque era o outro que confirmava a individualidade do masculino (SCOTT, 2002; p.34).

As formulações de Rousseau não tinham um lugar privilegiado dentre os filósofos do Iluminismo, em virtude de sua contribuição crítica ao espírito da época. Suas proposições argumentavam que o progresso das ciências e das artes nada acrescentou à felicidade do homem, pelo contrário o corrompeu. Para o autor, a verdadeira filosofia é a virtude, cujos princípios estão contidos intimamente nos homens (WEFFORT, 2004a; p. 24). Neste sentido, mesmo Rousseau tendo suas formulações relegadas pelos filósofos franceses, mais tarde suas ideias foram incorporadas de forma contundente e polêmica. Sendo assim, foi então a partir da consciência que o homem possuía sobre a diferença sexual manifestada no desejo de possuir o objeto amado, que segundo Rousseau o distinguiria do homem selvagem. Esse desejo manifesto era constituinte não apenas do amor, mas como uma solução para os conflitos morais. Para o autor, o tema da sexualidade é uma importante chave de leitura para a compressão da sociabilidade. Se por um lado, o homem deve perseguir seus desejos, fundamenta Rousseau, por outro, as mulheres devem reprimir seus interesses para a salvaguarda dos interesses de harmonia social (SCOTT, 2002; p. 35). Essa é uma importante análise, na qual nos reaproxima da filosofia de Aristóteles, na Grécia Clássica, em que o lugar social da mulher é o da sujeição às necessidades do homem, da família, no lócus privado das relações de subordinação.

As ideias de Rousseau acerca das desigualdades de gênero encontravam consonância na Europa Moderna, mesmo após sua morte, em 1778 e eram veementemente rebatidas pelos grupos feministas em prol da igualdade entre homens e mulheres. Como, por exemplo, em 1792, o protesto feminista de Mary Wollstonecraft, Inglesa, que exigia justiça para as mulheres francesas excluídas do papel de cidadãs, pela Constituição Francesa recém-

promulgada. Mary foi uma grande opositora às ideias de Rousseau e uma importante protagonista na reivindicação da igualdade de gênero. Em 1792, escreveu um manifesto de Reivindicação dos Direitos da Mulher, em resposta a Constituição Francesa de 1791, que não incorporou as mulheres na categoria de cidadãs. Este documento de caráter extremamente relevante para o feminismo foi construído num momento histórico em que a vida pública era circunscrita aos homens e, nem por isso, a autora se furtou de lançar ao mundo seus ideais de emancipação humana⁷. Mary alimentou-se do legado iluminista para construir seus ideais emancipatórios: abolicionista e de emancipação humana (WOLLSTONECRAFT, 2016; p. 9).

Mary, através de seu Manifesto, realiza uma crítica à famosa obra de Rousseau “Emílio”, publicada em 1762. Nesta obra, Rousseau destaca sua repugnância por mulheres eruditas, que segundo ele promovem um esforço para se tornarem tal como os homens. Complementa que não compõe os atributos da mulher a busca pelas verdades abstratas, uma vez que as mulheres são dotadas de inteligência prática (ROUSSEAU, 2017; p. 25). A partir das formulações do autor depreendemos que a desigualdade de gênero nas relações entre público e privado é sedimentada na divisão sexual do trabalho, destacadamente fundamentada na dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, tendo em vista que as mulheres são relegadas ao desenvolvimento de atividades de cunho prático e doméstico, enquanto os homens à realização do trabalho intelectual, na esfera pública. Nesta análise, LUKÁCS, no texto *A Decadência Ideológica da Burguesia*, problematiza que a divisão social do trabalho é anterior à sociedade capitalista, mas que com seu aprofundamento e domínio na relação mercantil, assumiu moldes muito mais difusos, assinalando, segundo o autor “a transformação da quantidade em qualidade” (1992; p. 121). Outro contraste, no contexto do desenvolvimento das forças produtivas, que também é fundamental na lógica da divisão do trabalho, é a ruptura entre trabalho manual e trabalho intelectual. O desenvolvimento capitalista estabelece diferenciação entre o trabalho intelectual e o trabalho manual, instituindo a ausência de relação entre o pensamento e a ação – entre a teoria e a práxis (1992, p.124). Para Rousseau a mulher possui uma função social inata à sua essência biológica, que não deve ser reprimida, quais sejam traços a ela característicos, tais como a tagarelice, a maternidade que devem ser

⁷ Esclarecemos que das mulheres que estudaremos neste ensaio, apenas Mary Wollstonecraft continha em suas elaborações ideais de emancipação humana e não apenas circunscritas à emancipação política.

estimuladas. No caso da maternidade, a mulher segundo o autor deve ser preparada durante sua vida para esta função natural (ROUSSEAU, 2017; p. 25).

Na concepção de Rousseau a educação da mulher deve ser concebida com vistas à satisfação das necessidades do marido e filhos. Sendo assim, a mulher ideal é educada para o homem. Claramente a posição de Rousseau sobre a mulher se constituía na tradição que impunha a subordinação desta ao quadro social vigente, isto é, uma mulher idealizada para ser forjada nos padrões de uma sociedade fundada na propriedade privada. Em contrapartida, Mary confrontava essa concepção afirmando que a sujeição das mulheres aos seus maridos, pais e filhos e irmãos contribuía para que as tornassem pessoas sem esclarecimento. Diante disso, toda luta da autora se imbuíu do enfrentamento a uma moral sexista privilegiadora de homens e repressora de mulheres, e ainda, da luta por uma educação equivalente para homens e mulheres, numa tentativa de reconduzir as mulheres dessa situação de submissão historicamente determinada. A autora defende a educação através da convivência em sociedade a partir de segmentos etários (WOLLSTONECRAFT, 2016; p. 206). A moralidade e a educação são componentes da reprodução social, desse modo a autora critica a maneira como essas relações se cristalizam na sociedade e aponta argumentos para uma nova moralidade, na qual reivindica a igualdade de gênero.

A economia mundial do século XIX foi forjada principalmente sob a égide da Revolução Industrial Inglesa, não obstante, sua formação política e ideológica foi gestada fundamentalmente pela Revolução Francesa – 1789, que espalhou reflexos por países de todo o mundo, mesmo aqueles que permaneciam vigorosos na resistência ideológica francesa. Em fins do século XVIII até a primeira metade do século XIX, a Europa foi terreno fértil de grandes revoluções, dentre estas destacamos a revolução de 1848 – Primavera dos Povos (HOBSBAWM, 2009; p. 33).

No contexto da revolução de 1848, Jeanne Deroin, francesa, cuja formação política sofrera influência dos movimentos socialistas utópicos das décadas de 1830 e 1840, militante feminista e herdeira da campanha reivindicatória pelos direitos da mulher tal qual Olimpe Gouges⁸. As estratégias de Deroin evoluíam conforme a revolução de 1848.

⁸ Olimpe de Gouges teve um protagonismo admirável na luta pela reivindicação dos direitos da mulher, no século XVIII. Na ocasião dos debates políticos sobre a Constituição de 1791, Gouges publicou seu documento Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, no qual argumentava que as mulheres possuíam, por natureza, os mesmos direitos que os homens e, ainda, que as necessidades específicas da mulher tornavam esse exercício mais urgente. O documento de Gouges tornou-se o mais representativo durante a época. Sem dúvida alguma é a reivindicação mais ampla dos direitos

O direito ao voto e ao trabalho estava em consonância e era a pauta das associações operárias organizadas por Deroin. A ideia era mobilizar aliados nas pautas reivindicatórias pelos direitos das mulheres (SCOTT, 2002; p. 105).

Na Inglaterra, em meados da década de 1860, Stuart Mill Filósofo e Economista Inglês, membro do parlamento Britânico, apresentou à bancada política uma petição com mil e quinhentas assinaturas de mulheres que solicitavam o direito nacional ao voto. Seu resultado foi um grande fracasso. Stuart Mill era considerado um legítimo representante do movimento liberal Democrático inglês, do século XIX. A partir da influência de Mill o liberalismo despe-se de seu caráter mais conservador, pois ele traz em sua agenda política de reformas que vão desde o voto universal até a emancipação da mulher. Em sua obra, podemos identificar um esforço para responder as demandas do movimento operário inglês. Sua obra se referencia no reconhecimento de que a participação política não pode constituir-se ao direito de poucos. Sua ideia consiste na institucionalização de uma participação política ampliada (WEFFORT, 2004b; p.195).

Stuart Mill rechaçava a ideia de que as mulheres eram naturalmente inferiores aos homens, complementando que a assimetria nas relações entre homens e mulheres ofereciam danos incontestes ao desenvolvimento humano. Para compreender o valor que o autor atribui à democracia, é preciso atenção à concepção de sociedade e indivíduo incorporada por Mill, em que este se fundamenta na concepção utilitarista, que vê no bem-estar assegurado o critério último de avaliação de qualquer governo ou sociedade (WEFFORT, 2004b; p.197).

O pensamento Liberal Democrático de Stuart Mill foi importante para compor a luta reivindicatória das mulheres por igualdade de gênero. Diferentemente das concepções que buscam o fator biológico para estabelecer relações de gênero hierarquizadas e, assim justificar o silenciamento da mulher na participação política, Mill aposta na liberdade como um exercício político para toda a humanidade.

da mulher circunscrita aquele processo histórico, pois chama atenção para as diferenças que as mulheres incorporam, revelando os limites da universalidade anunciada. Gouges levantava uma importante discussão sobre o significado político e filosófico da representação, na qual as mulheres eram relegadas. A Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã foi um importante passo para na direção da ampliação das possibilidades político sociais da mulher, mesmo que inicialmente essas demandas não tenham sido incorporadas pela Constituição de 1791. Em 1793, Olimpe de Gouges foi condenada à morte e executada em defesa da luta feminista. Foi acusada de patologia mental, como um caso inequívoco de histeria revolucionária (SCOTT, 2002; p. 49-104).

Sua veia política e democrática fundamentada ideologicamente pela garantia das liberdades individuais defende à igualdade de direitos para todos, com ênfase para os direitos políticos para as mulheres, inclusive o direito à representatividade política.

Na análise de Scott, há uma incompletude do projeto iluminista, pois este não discute na raiz os princípios civilizatórios da liberdade, igualdade e fraternidade, uma vez que estes princípios invisibilizam as mulheres da participação nos processos históricos. O processo revolucionário, com a passagem do feudalismo para o capitalismo industrial, trouxe impactos vigorosos na vida das mulheres, uma vez que promoveu o deslocamento destas para a base econômica capitalista, como um imperativo para a acumulação primitiva. A liberdade para a burguesia é a liberdade para o capital, já para a classe trabalhadora consiste na liberdade para a produção e reprodução de sua mão de obra. Neste contexto liberal, a liberdade é um princípio universal, não obstante esta recepciona interesses de classe.

Importante notar que os princípios defendidos pelas mulheres que protagonizaram as lutas feministas desta época, não questionavam a ordem social vigente. Ao passo que suas lutas eram em favor do reconhecimento dos direitos das mulheres à igualdade e, conseqüentemente à consecução de direitos políticos. Neste sentido, o sufrágio feminino significa um importante passo para o reconhecimento do lugar da mulher na sociedade e sua entrada qualificada no cenário político. Nesta análise, o feminismo não é o produto das operações benignas e do individualismo liberal, tal qual aponta Scott, pois está inscrito no cerne destas contradições fundamentais. Conquistas, como por exemplo, o direito ao voto, não encerram a luta política pelo lugar da mulher na sociedade, tampouco oferecem respostas definitivas ao dualismo das relações entre o público e o privado nas desigualdades de gênero. Sendo assim, as contradições permanecem e é por isso que o feminismo ainda existe.

Considerações Finais:

Em linhas gerais, argumentamos que a sociedade a partir do dualismo de gênero, em que a masculinidade branca é a prerrogativa previamente existente e aceitável que reúne e consolida o ideário de vencedor. Em contrapartida, a mulher assume o outro lado desta polarização – a perdedora. Neste sentido, “gêneros ocupam espaços diferentes na vida social” (SEGATO, 2014; p.93). Nesta atmosfera dualística na qual são concebidas as

relações de gênero, são verificadas posições hierarquizadas. De modo que os homens (brancos) assumem neste patamar a posição de sujeito universal, capacitados à representação de *outros*⁹: mulheres negras e brancas, homens negros, indígenas, deficientes, etc. É fundamental, neste contexto, compreender que a história e a constituição da esfera pública se relacionam com a história do próprio patriarcado e suas mutações estruturais concebidas no capitalismo, a partir da emergência da sociedade colonial moderna. Nesta perspectiva, a história da esfera Pública e Estatal está imbricada relacionalmente com a história das relações de gênero, que estão conformadas nesta relação dualística e de polarização entre os gêneros. Neste processo, o homem é naturalmente o herdeiro do espaço público e político. Ao homem esse espaço é condicionado, em razão de sua condição soberana de valor universal, que na história da masculinidade, consta em seu DNA - o Estado (SEGATO, 2014; p.93).

Neste contexto, à mulher recai o outro da esfera pública, a esfera privada das relações sociais – o espaço doméstico, de reprodução dessas relações. No qual, inicialmente é desprovido da política e dos enunciados de interesses gerais. Essa construção dualística ofusca o papel das mulheres na sociedade, à medida que as despolitizam de seus processos históricos. Segato enfatiza que as relações de gênero não podem ser desenraizadas dos processos históricos que a engendram. Isto é, a análise das relações de gênero não pode estar deslocada dos antagonismos fundamentais da sociedade capitalista.

A violência de gênero não é restrita ao ambiente familiar e doméstico. Ao analisarmos em materialidade as políticas públicas de gênero perceberemos, por exemplo, que a tipificação da Lei de Feminicídio não considera em seu escopo os crimes cometidos fora do ambiente familiar e doméstico. Esta constatação converge com nossa reflexão de que as políticas públicas de gênero são constituídas a partir das relações interpessoais. Contrariando todo percurso histórico até aqui apresentado em que consideramos que as relações de gênero são engendradas nas relações sociais.

Nesta perspectiva avaliamos que a cidadania plena é irrealizável numa sociedade capitalista, que tem como norte a conformação de interesses específicos – os da classe dominante. No entanto, consideramos que é possível experimentar faces de uma cidadania e reivindicar sua ampliação na sociedade.

⁹ Grifo meu.

Referências

- ARISTÓTELES. **A Política**. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- COUTINHO, Carlos N. **O estruturalismo e a miséria da razão**. 2. reimpr. São Paulo: Expressão Popular, 2017.
- BEZERRA, V; VELOSO, R. **Gênero e Serviço Social**: desafios de uma abordagem crítica. São Paulo: Saraiva 2015.
- HOBSBAWM, Eric J. **A era do Capital**. Tradução: Luciano Costa Neto. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- LOURO, Guacira L. “Nas Redes do Conceito de Gênero”. In: **GÊNERO e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, p. 7-17.
- LUKÁCS, Georg. Sociologia: **A decadência Ideológica da Burguesia**. Coleção Grandes Cientistas Sociais. Rio de Janeiro: Ática. 1992.
- ROUSSEAU, Jean J. **Emílio ou da Educação**. Tradução: Laurent de Saes. São Paulo: Edipro, 2017.
- SAFFIOTI, H. I. B. Violência de Gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade. **Revista Lutas Sociais**, São Paulo, n. 2, 1997. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/issue/view/1213/showToc>. Acesso em: 5 nov. 2018.
- SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente).
- SCOTT, Joan W. **A cidadã Paradoxal**: as feministas francesas e os direitos do homem. Tradução: Elvio Antônio Funck. Florianópolis: Mulheres, 2002.
- SEGATO, R. “Las nuevas formas de La guerra y El cuerpo de las mujeres”. In: **LA GUERRA contra las mujeres**. México: Editorial Pez en El árbol, 2014.
- VÁZQUEZ, S.A. **A Filosofia da Práxis**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1968, p.185 – 208.
- WELFFORT, Francisco C (org.). **Os Clássicos da Política**. São Paulo: Ática, 2004a. 1v.
- WELFFORT, Francisco C. (org.). **Os Clássicos da Política**. São Paulo: Ática, 2004a. 2v.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos direitos da mulher**. Tradução: Ivania Pocinho Motta. São Paulo: Boitempo, 2016.